



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
MINAS E ENERGIA AO PROJETO DE LEI Nº 8.817, DE 2017.**

Apresentação: 26/11/2024 17:04:44.687 - CFT
SBE-A 3 CFT => PL 88/17/2017

SBE-A n.3

Estabelece a destinação de parcela dos recursos da bonificação pela outorga de licitações de concessões de usinas hidrelétricas para a modicidade tarifária.

SUBEMENDA Nº 3/2024

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Substitutivo adotado pela Comissão de Minas e Energia ao Projeto de Lei nº 8.817/2017:

“Art. 2º O art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º

.....
§ 7º-A. A bonificação pela outorga de que trata o § 7º será utilizada como fonte de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético na proporção de 30% (trinta por cento) do valor arrecadado, sendo obrigatória a devolução da tarifa na mesma proporção;

.....
§ 11. A União destinará 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a bonificação pela outorga de concessão de geração de energia a aplicações na bacia hidrográfica em que se situa a infraestrutura licitada, na forma do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

..... ‘ (NR).”

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2024

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240382576900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.



* C D 2 4 0 3 8 2 5 7 6 9 0 0 *